## 迎,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI COMPLEMENTAR N.º 2.464, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede revisão do valor da gratificação instituída pela Lei Complementar n.º 1.636/2006 e dá outras disposições."

## A. CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão do valor da gratificação instituída pela Lei Complementar n.º 1.636/2006, de 26 de abril de 2006, nos termos do art. 3.º da mesma lei.

Parágrafo único. Fica fixado em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) o índice de revisão a ser aplicado ao valor da gratificação.

- Art. 2.º Face à revisão de que trata o artigo anterior, o valor da gratificação previsto no anexo da Lei Complementar n.º 1.636/2006, de 26 de abril de 2006, passa a ser no valor de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) para os motoristas e 2,30 (dois reais e trinta centavos) para os operadores de máquina, por hora efetivamente prestada.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro 2022.

Prefeito Municipal em Exercício